



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ABRIGO LAR DOCE LAR
CNPJ: 17.995.012/0001-04
Rua José Bento de Moraes, nº29, Ney Braga, São João do Ivaí. PR
CEP: 86930-000

PORTARIA Nº 014/2026.

SÚMULA: Designa a Coordenadora do Abrigo Lar Doce Lar como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, pela Ouvidoria e pelo recebimento das manifestações dos usuários, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, acesso à informação, participação social e adequado atendimento aos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Coordenadora do Abrigo Lar Doce Lar, Sra. Patrícia da Silva Marcelino Parpinelli, para exercer a função de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e pela Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ABRIGO LAR DOCE LAR

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes, nº29, Ney Braga, São João do Ivaí. PR

CEP: 86930-000

Art. 2º Compete à responsável designada:

I – receber, registrar, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e demais manifestações apresentadas pelos cidadãos;

II – receber e processar os pedidos de acesso à informação formulados nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

III – acompanhar o cumprimento dos prazos legais para resposta às solicitações de informação;

IV – orientar os interessados quanto aos procedimentos para acesso às informações públicas;

V – promover o atendimento ao cidadão por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Consórcio;

VI – manter controle estatístico das manifestações e pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos;

VII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento da legislação relativa à transparência pública, acesso à informação e atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Art. 3º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC funcionará durante o horário normal de expediente do Consórcio, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados no Portal da Transparência e no sítio eletrônico institucional.

Art. 4º Esta Portaria deverá ser publicada no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Consórcio, em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Ivaí, 06 de Agosto de 2026.

FÁBIO HIDEK MIURA
Presidente do Consórcio